



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Prefeitura Municipal de Jaciara**

**EDITAL DE CHAMADA PUBLICA N.º 001/2015**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1705/2015**

**PREAMBULO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA – MT**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria N.º 009/2015, de 23/01/2015, torna público que realizará **CHAMADA PÚBLICA DE N.º 001/2015**, do tipo **Menor Valor Por Item** para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o preparo da alimentação escolar das Escolas Municipais, em cumprimento ao estabelecido pela Lei 11.947/2009 e as Resoluções CD/FNDE nº. 38/2009, 026/2013 e 04/2015 do Ministério da Educação, para os meses de Maio de 2015 à Novembro de 2015.

Na data, hora e local abaixo indicado, serão recebidos os envelopes contendo os documentos para Habilitação e a Proposta Comercial, com início nesta mesma sessão, à abertura dos primeiros e em seguida dos segundos, observando o disposto no inciso III do Artigo 43 da Lei 8.666/93.

**DATA: 28 DE MAIO DE 2015**  
**HORA: 13:00 Horas (horário de Mato Grosso)**  
**LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA -MT**

Av. Antônio Ferreira Sobrinho N.º 1075, Bairro Centro, cidade de Jaciara.

Obs: Não havendo expediente no dia marcado para abertura dos envelopes ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo manifestação em contrário.

**1. DO OBJETO**

**Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender a demanda dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino do Município de Jaciara-MT.**

**2. FONTES DE RECURSOS**

Recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE / FNDE.

**3. CARACTERÍSTICAS E QUANTIDADES DOS PRODUTOS:**

Os grupos candidatos à participação da Chamada Pública deverão apresentar PROJETO DE VENDA para atendimento a demanda, conforme ANEXO I de Presente Edital, bem como Planilha Orçamentária constante no ANEXO III

**4. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO:**



## ESTADO DE MATO GROSSO

### Prefeitura Municipal de Jaciara

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues isentos de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, parasitas, larvas ou outros animais, umidade externa anormal, odor e sabor estranhos e enfermidades.

#### 5. DA ENTREGA E PERIODICIDADE:

5.1. Os produtos deverão ser entregues na Cozinha Única, de segunda a sexta feira, até às 08:30 horas, conforme cronograma e cardápio elaborado pela nutricionista responsável, sendo atestado o recebimento pela responsável da mesma;

5.2. A pontualidade na entrega das mercadorias para a Cozinha Única Municipal está vinculada ao cumprimento do Cardápio Nutricional. A não pontualidade na entrega das mercadorias implicará no prejuízo da execução do cardápio e conseqüentes transtornos no balanceamento nutricional.

5.3. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues de acordo com as quantidades especificadas nesta Chamada Pública e de acordo com o cronograma de entrega definido Secretaria Municipal de Educação.

5.4. O cronograma só poderá ser alterado mediante prévia comunicação por parte da Cozinha Única da Prefeitura Municipal de Jaciara/MT e CONTRATADO, em comum acordo.

5.5. As mercadorias serão devolvidas no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida no Edital. De acordo com a Lei nº 8135/1990 "é configurado como crime misturar gêneros de qualidade desiguais para vendê-los ou expô-los à venda por preço estabelecido para os de mais alto custo ou entregar materiais impróprios ao consumo" (artigo 7º, incisos III e IX).

5.6. O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na Legislação Vigente e as especificações técnicas elaboradas pelo Setor de Merenda Escolar;

5.7. As verduras e legumes deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado.

5.8. As hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo.

5.8. As folhas deverão se apresentar intactas e firmes.

5.9. Deverão estar isentas de:

5.9.1. Substâncias terrosas.

5.9.2. Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Prefeitura Municipal de Jaciara**

FLS 62  
Setor de Licitação

- 5.9.3. Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens;
- 5.9.4. Sem umidade externa anormal;
- 5.9.5. Isentas de odor e sabor estranhos;
- 5.9.6. Isenta de enfermidades;
- 5.9.7. Não deverão estar danificadas por lesões que afetem a sua aparência e utilização.

## 6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA CHAMADA PÚBLICA

A forma de participação será a definida nos termos da Resolução/CD/FNDE nº 38, de 16 de julho de 2009, Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 e Resolução/CD/FNDE nº 4, de 02 de abril de 2015.

Os fornecedores serão Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais, detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - **DAP Física e/ou Jurídica**, conforme a Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006, e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF, organizados em **grupos formais e/ou informais**.

Os grupos candidatos à participação da Chamada Pública deverão apresentar a documentação **prevista** no item 6.1 deste Edital, como também o Formulário Padronizado de Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar – Anexo I, conforme item 6.2 deste Edital, que serão acondicionados em envelope lacrado no qual se identifiquem, externamente: nome, o número da Chamada Pública e o tipo de envelope:

### 6.1 - ENVELOPE Nº. 001 - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO E PROJETO DE VENDA

- a) Para a habilitação nesta Chamada Pública, os **Fornecedores Individuais**, detentores de DAP Física, não organizados em grupo, deverão entregar à Unidade Executora, os seguintes documentos:

- I – prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- II – cópia da **DAP** principal, ou extrato da DAP Física do Agricultor Familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III – o projeto de venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante (ANEXO I);
- IV – a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- V – declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.



ESTADO DE MATO GROSSO  
**Prefeitura Municipal de Jaciara**

- b) Para a habilitação nesta Chamada Pública, os **Grupos Informais de Agricultores Familiares**, detentores de DAP Física, organizados em grupo, deverão entregar à Unidade Executora, os seguintes documentos:

- I – prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- II – cópia da DAP principal, ou extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;
- III – o projeto de venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes (ANEXO I);
- IV – a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso
- V – declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

- c) Para a habilitação nesta Chamada Pública, os **Grupos Formais da Agricultura Familiar**, detentores de DAP jurídica, constituídos em **Cooperativas e Associações** deverão entregar à Unidade Executora os seguintes documentos:

- I – prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II – o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III – a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- IV - as cópias do **estatuto e ata de posse da atual diretoria** da entidade registrada no órgão competente;
- V - o projeto de venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar assinado pelo seu representante legal;
- VI – declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VII – a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados; e
- VIII - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

**Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos, fica facultado à Prefeitura Municipal de Jaciara a abertura de prazo para a regularização da documentação.**

## 6.2 - PROJETO DE VENDA

- a) – **Projeto de Venda** de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar.

O Projeto de Venda, deverá conter ao que segue:



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Prefeitura Municipal de Jaciara**

- a) Ser formulada em 01 (uma) via, contendo a identificação da associação ou cooperativa, datada e assinada;
- b) Discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações e condições do Anexo III;
- c) Preço unitário de cada item (algarismo), devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00).

**NÃO SERÃO RECEBIDAS DOCUMENTAÇÕES E PROJETO DE VENDA FORA DO PRAZO ESTABELECIDO NESTE EDITAL.**

Os documentos para habilitação, bem como o Projeto de Venda, deverão ser entregues em envelope lacrado e com identificação externa do seu conteúdo, no seguinte local, dia e hora:

**Horário: 13:00 horas (Horário de Mato Grosso)**

**Data: 28/05/2015**

**Local: Prefeitura Municipal de Jaciara/MT, Avenida Antonio Ferreira Sobrinho N° 1075, Centro, Jaciara/MT.**

**7. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**7.1 O ENVELOPE N° 001 - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO e PROJETO DE VENDA** será aberto na Prefeitura Municipal de Jaciara às **13:15min. do dia 28/05/2015** em audiência pública, com elaboração de ATA (a ATA deverá ser lavrada independente de ser apresentado ou não **PROJETO DE VENDA**).

**7.2** As propostas classificadas serão aquelas que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública, na seguinte ordem:

**a) Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:**

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

**b) Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:**

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei n° 10.831, de 23 de dezembro de 2003;